processo.rio 377 Secretaria Municipal de Educação / SME

CONTRATO Nº 221/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a COPA ENERGIA S.A, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias 11 do mês de novembro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **COPA ENERGIA S.A**, estabelecida na RUA TADEU KOSCIUSKO nº 398, DUQUE DE CAXIAS – RJ, CEP nº 23225-310 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.237.583/0064-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por GUILHERME ZANELLA MAURINA e JORGE RECHENIOTI têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90488/2025, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2025/22600, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 378

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 45 kg, destinado a 2ª CRE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90488/2025), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARA 12 MESES
3	GLP COPA ENERGIA	643	R$ 261,50	R$ 168.144,50
4	GLP COPA ENERGIA	70	R$ 261,50	R$ 18.305,00
PREÇO TOTAL			R$ 186.449,50	

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue nas Unidades Escolares sinalizadas pelas 2ª CRE, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo SME-PRO-2025/22600.01, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 186.449,50 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 379

do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.R = Po [(I–Io)/Io]

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90488/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio 380 Secretaria Municipal de Educação / SME

por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **seguro-garantia** no valor de R$ 3.728,99 (três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 381

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 382

nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses acrescidos de 30 dias a contar de 13/11/2025, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 383

CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 384

constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90488/2025).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva
aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 385

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP20253442 9A

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 386

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Bettina Maria Cantuária Libonati.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773
SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 387

a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.
SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio 388 Secretaria Municipal de Educação / SME

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.12.306. 0315. 2136, Código de Despesa 339030, tendo sido empenhada a importância de R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE004850, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SME
Matrícula: 70/323140-4

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

processo.rio 389 Secretaria Municipal de Educação / SME

COPA ENERGIA S.A.
GUILHERME ZANELLA MAURINA

COPA ENERGIA S.A.
JORGE RECHENIOTI

TESTEMUNHA
LÍVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
GERENTE II – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 11/307614-8

TESTEMUNHA
PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
E/SUBG/CCPAR
Matrícula: 60/362010-1

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9AC6-435F-0086-733F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9AC6-435F-0086-733F ou vá até o site https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9AC6-435F-0086-733F

Hash do Documento

E58AB822B781DE7BE4DA6441EB485261DF1CA9695CD68614E02BB84CA4BAE99F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2025 é(são) :

☑ Jorge Rechenioti (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 047.795.948-20 em 12/11/2025 15:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 15:42:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 191.39.143.144
Identificação: Por email: jorge.rechenioti@copaenergia.com.br
Hash Evidências:
2EFF02B0110212D5AAF31D4038BBCBB2A8E2083A0FF783C29B6F51C56AC89BB5

☑ Guilherme Zanella Maurina (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 003.570.470-52 em 12/11/2025 11:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 11:34:21 GMT-0300 (GMT-03:00)
Geolocation Latitude: -23.6229981 Longitude: -46.7014627 Accuracy: 16.969
IP 189.108.100.114
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
5A5A20EEB5F0A4035FFDE123B2626E4C8B32460B84A214646B5C4764F8C925CB

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio
391
Secretaria Municipal de Educação / SME

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio 392 Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO I

processo.rio 229 Secretaria Municipal de Educação / SME

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GLP

JULHO/2025



SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 393

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 230

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se da futura contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecer cilindros de P-13 (botijão de 13Kg) e P-45 (cilindro de 45kg) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo recarga sob demanda, adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), encontra-se enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 6830, e visa atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas nesse Termo de Referência.

QUADRO 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE CONSUMO	TIPO DE EMPRESA	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **1ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	120
2	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	200
3	6830.00.027-41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 45kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**	UNIDADE	GERAL	644

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

4	6830.00.027-41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 45kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	71
5	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **4ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	240
6	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **5ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	180
7	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **6ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	120
8	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **7ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	108

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 395

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 232

9	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as	UNIDADE	ME/EPP	180
10	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **11ªCRE.**	UNIDADE	ME/EPP	132

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste TR se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) inserto no processo administrativo SME-PRO- 2025/22600.

2.2. A futura contratação se justifica para garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, por ser o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) um insumo essencial e insubstituível para preparo das refeições referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. O PNAE, estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, em seu art. 1º dispõe que "[...] entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo". Sendo assim, pode-se entender o PNAE como a ação de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. No entanto, o referido programa não se resume apenas à oferta de alimentos, por se propor ainda, através dessa ação, a viabilizar a educação alimentar e nutricional conforme art. 4º da referida lei:

> *Art. 4º - O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. (Lei nº 11.947/2009)*

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As orientações quanto aos procedimentos relativos à execução do objeto deverão, impreterivelmente, observar as condições e os quantitativos estabelecidos neste TR.

3.2. O item a ser adquirido corresponde à bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No que concerne ao art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que *"a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida"*, destaca-se que a não indicação de não prever a possibilidade de licitantes apresentarem propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital é justificada pela necessidade de garantir a integralidade do objeto contratado, aproveitar economias de escala, simplificar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais, atender a necessidades específicas da Administração e reduzir a complexidade logística. Essa abordagem visa assegurar que a contratação seja vantajosa, eficiente e capaz de atender plenamente aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. No que se refere ao art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "*possibilidade de se prever preços diferentes*" nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento entende como não aplicável à execução do objeto em questão, uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação.

3.5. Com base no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê *"o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto ao mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação"*, esta equipe de planejamento não identifica qualquer impedimento, uma vez que não se aplica, neste caso, a exigência de cotação de quantidade mínima. Ressalta-se que, no cenário em que haja o registro de mais de um fornecedor, cada aquisição decorrente do consumo da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individual, sendo o fornecimento de responsabilidade de um único fornecedor, que atenderá a totalidade da demanda contratada. Tal medida não comprometerá a isonomia nem a qualidade dos bens ou serviços a serem fornecidos, preservando, assim, a equidade entre os fornecedores e a eficiência na execução contratual, conforme os princípios que regem a licitação pública.

3.6. No que se refere à *participação de consórcios* conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o TCU, no Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada gerando danos financeiros.

3.7. No que concerne à participação de *profissionais organizados sob a forma de cooperativa* (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), em levantamento de mercado realizado, não se identificou fornecedor com tal característica, entendendo assim que a execução do objeto da pretensa contratação não possui nicho neste segmento.

3.8. A LICITANTE deverá apresentar a autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, comprovando a autorização de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade/autorizada, condição indispensável para o exercício da atividade de revenda de GLP (art. 3º, inciso I da Resolução ANP nº 51, de 31 de novembro de 2016).

3.9. Considerando que a futura licitação se destina à aquisição de bens com requisitos técnicos específicos e possibilidade de entregas parceladas, a futura aquisição será formalizada através da celebração do instrumento contratual, derivado da Ata de Registro de Preços a ser firmada nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública assegura seus direitos e a qualidade dos bens adquiridos por meio da aplicação integral das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.9.1. Estas garantias responsabilizam o fornecedor por vícios ocultos ou defeitos aparentes, nos prazos e formas estabelecidos na referida lei. O recebimento dos bens não exime o fornecedor dessa responsabilidade, que persiste mesmo após a entrega. O descumprimento das especificações técnicas ou a constatação de vícios nos produtos sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste TR, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

3.9.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades definidas pela SME e descritas na Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM), sendo o regime de fornecimento parcelado, em etapas, conforme a demanda e condições estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas comercializadoras do Gás Liquefeito de Petróleo deverão comprovar o registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

4.2.1. O item a ser fornecido deverá estar em conformidade com a descrição que consta no **QUADRO 1** deste TR.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 398

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 235

4.2.2. A empresa/prestador do serviço como requisito para habilitação deverá apresentar a autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), comprovando a autorização de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade/autorizada, condição indispensável para o exercício da atividade de revenda de GLP (art. 3º, inciso I da Resolução ANP nº 51, de 31 de novembro de 2016).

4.2.3. A empresa deverá possuir situação cadastral no CNPJ regular e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) deverá ser compatível com o fornecimento/revenda de GLP.

4.3. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. VIGÊNCIAS

4.4.1. O registro de preços será formalizado pela **Ata de Registro de Preços**, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro - E-Compras Rio, ou até a entrega total do objeto - o que ocorrer primeiro.

4.4.1.1. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento do material, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas, ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a CONTRATANTE desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

4.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4.2.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.2.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

4.4.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4.3. Pelo descumprimento total ou parcial das Atas de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

4.4.4. A DETENTORA DA ATA será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cuja vigência será de 12 (doze) meses, formalizando as obrigações decorrentes.

4.4.5. Será celebrado instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2021 com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4.6. Para celebração do instrumento contratual, a DETENTORA DA ATA deverá manter as condições de habilitação do processo licitatório.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, por não se tratar de escopo composto por atividades técnicas especializadas passíveis de alocação a terceiros, sendo sua execução integral de responsabilidade da contratada.

4.6. Quanto às **recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental**, deverão ser considerados os processos de fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente.

4.6.1. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o item em questão estão previstas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. A DETENTORA da ATA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGAS

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os botijões/cilindros de GLP mediante solicitação apresentada por cada Coordenadoria Regional de Educação – CRE. A entrega deverá se realizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nas quantidades e locais indicados nas Ordens de Fornecimento de Material – OFM. As OFM serão encaminhadas via e-mail e poderão ser ratificadas através de contato telefônico ou mesmo de e-mail, reiterando demanda.

5.1.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado por igual período, com anuência do setor demandante e/ou da comissão de fiscalização do contrato.

5.1.3. As entregas acontecerão nas Unidades Escolares sinalizadas pelas CRE, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre 8h e 16h.

5.1.4. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.1.5. Quanto aos locais de entrega, tratar-se-ão de Unidades Escolares pertencentes às 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª CRE, que se encontram disponíveis em https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/

5.1.6. À referida lista poderão ser acrescentadas outras Unidades Escolares que vierem a ser integradas à respectiva área de abrangência da Coordenadoria, sem qualquer custo adicional.

5.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os itens de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5.1.8. Os itens deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes

5.1.9. Os itens deverão ser fornecidos sem defeito na válvula de segurança, sem vazamento, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade.

5.1.10. No ato da entrega, os itens poderão ser recusados, se não estiverem em conformidade com o disposto no TR a ser elaborado com base neste ETP. Neste caso, os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas a partir da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SME.

5.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade do item e por sua troca, por defeitos nos vasilhames ou danificados no descarregamento nos endereços das entregas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas relativas às trocas dos produtos.

5.1.12. Se a substituição dos itens não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

5.1.13. O recebimento dos itens, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.1.14. As estimativas de quantidades a licitar constituem mera previsão dimensionada e serve de referência para elaboração da proposta de preço, não estando a SME obrigada a realizar a aquisição em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Sendo assim, reserva-se a SME o direito de, a seu critério, baseando-se na demanda das unidades escolares, utilizar ou não as quantidades previstas.

5.2. OBRIGAÇÕES DA SME

5.2.1. A SME deverá conferir, atestar e avaliar a entrega do material. Deverá recusar o todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste TR.

5.2.1.1. A ocorrência de não conformidade implicará na não aceitação dos materiais, devendo a DETENTORA da ATA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da SME, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2. A SME deverá permitir o acesso da DETENTORA DA ATA para entrega do material, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

5.2.3. A SME ficará responsável por liberar as informações básicas para a entrega do item, bem como tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

5.2.4. A SME ficará obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto, no período da validade, fixando prazo para as providências cabíveis.

5.2.5. A SME ficará obrigada a prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste TR.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. A DETENTORA da ATA se obriga a fornecer o material, conforme os quantitativos indicados na OFM, nas condições e prazos estabelecidos neste TR.

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

5.3.1.1. No caso de a DETENTORA da ATA não ser a fabricante, ela responderá, solidariamente e preferencialmente, pelos vícios de qualidade e quantidade que tornem o material impróprio ou inadequado ao consumo ou lhe diminuam o valor.

5.3.2. A DETENTORA da ATA se obriga a substituir o material que porventura for entregue à SME em desacordo com as especificações estabelecidas neste TR, nos prazos e condições aqui determinados.

5.3.3. A DETENTORA da ATA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.4. A DETENTORA da ATA se obriga a manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.5. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto.

5.3.6. A DETENTORA da ATA se obriga a prestar, prontamente, todos esclarecimentos que forem solicitados pela SME.

5.3.7. A DETENTORA da ATA deverá se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SME ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.3.8. A DETENTORA da ATA deverá se responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos materiais.

5.3.9. A DETENTORA da ATA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.10. A DETENTORA da ATA deverá se responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.3.11. A DETENTORA da ATA deverá acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado, ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

5.3.12. A DETENTORA da ATA deverá se responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste TR, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

5.3.13. A DETENTORA DA ATA deve incluir nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no presente TR.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste TR, será atestada por três servidores designados através da resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6.2. A DETENTORA da ATA deverá se submeter a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto, nos termos do presente instrumento, precisará ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a SME.

6.2.1. A DETENTORA da ATA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela SME, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela SME e/ou por seus prepostos, não eximem a DETENTORA da ATA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da SME e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

6.5. A comunicação estabelecida com a SME se dará por e-mail, através do endereço eletrônico caesme@rioeduca.net; também poderá ocorrer por meio de contato telefônico (21) 2976-2543 e de trocas com as Coordenadorias Regionais de Educação, através de reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas que se apresentarem.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 404

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 241

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

7.2. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Rio 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal.

7.2.1. O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022[1], que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

7.2.2.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA através de crédito em conta corrente aberta no CNPJ da empresa, em banco a ser indicado pela SME, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.3. O documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

7.3.1. A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e, no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

7.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

7.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

1 Portaria FP/SUBEX/SUPTM n° 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

7.6. Ao valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

7.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

7.8. Para fins de reajustamento, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 43.612/2017, contados da data do orçamento estimado, conforme art.4°, §2° do Decreto Rio n° 51628/2022, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano do orçamento estimado.
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.9. Caso o índice previsto neste TR seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. Esses parâmetros licitatórios encontram amparo legal no art. 28, inciso I, art. 33, inciso I e art. 56, combinados com o art. 82 da Lei 14.133/2021, e em consonância com o Decreto Rio 51.078/2022, julgando-se pertinente a aquisição pleiteada para este certame, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

8.1.1. A modalidade **Pregão Eletrônico** demonstra-se a mais adequada para a aquisição do item descrito neste TR, o qual se caracteriza como bem comum, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021. O pregão eletrônico, por sua natureza, proporciona maior celeridade e transparência ao processo licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores em âmbito nacional, o que contribui para a obtenção de melhores preços e maior economicidade para a Administração Pública.

8.1.2. A adoção do **Sistema Registro Preços** justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e/ou parceladas do item. O SRP permite o registro formal de preços por um período determinado, possibilitando contratações futuras conforme a demanda da SME, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição, além de mitigar o fracionamento de despesa. Essa sistemática otimiza o processo de aquisição, reduzindo custos administrativos e o tempo despendido em novos certames, além de garantir o fornecimento contínuo do item. A utilização do SRP alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, buscando a melhor gestão dos recursos públicos.

8.1.3. O critério de julgamento de **Menor Preço por Item** é o mais adequado para a aquisição de bem comum com especificações bem definidas, como o item constante deste TR. Este critério assegura a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o item, individualmente, maximizando a economicidade para o erário, uma vez que permite a comparação direta de preços entre as licitantes para um produto específico.

8.1.4. Para a etapa de lances no pregão eletrônico, será adotado o **Modo de Disputa** aberto e fechado. No que se refere a indicação do modo de disputa aberto e fechado, o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o modo de disputa poderá ser determinado de forma isolada ou conjuntamente. Considerando o exposto, a adoção preferencial do modo de disputa combinado em relação às demais formas de competição (aberto ou fechado) vislumbra a obtenção da proposta mais vantajosa para as contratações desta Pasta de Educação.

8.1.5. A combinação do **Pregão Eletrônico** com o **SRP** e o critério de **Menor Preço por Item** com modo de disputa **Aberto e Fechado** otimiza o processo de aquisição, permitindo a contratação eficiente e econômica do item, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às necessidades da SME de forma ágil e eficaz. O SRP possibilita o planejamento das aquisições, considerando as demandas futuras e evitando a realização de licitações emergenciais. A escolha do menor preço por item garante a economicidade, o modo de disputa aberto e fechado une a competitividade da fase aberta, com lances visíveis entre os participantes, à objetividade da fase fechada, em que os fornecedores apresentam suas melhores propostas, enquanto o pregão eletrônico assegura a competitividade e a transparência. A combinação desses elementos, portanto, busca a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida dos bens, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos a longo prazo.

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

8.2. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento do material, ou seja, as quantidades são dimensionadas por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

8.3. Os fornecedores cujos preços foram registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata.

8.4. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o objeto do pregão.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das Atas de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

8.6. HABILITAÇÃO

8.6.1. Durante a fase de **habilitação**, requisito indispensável para a participação em licitações públicas, tendo como escopo primordial garantir a idoneidade das licitantes e a regularidade do certame, serão requeridas a comprovação da capacidade técnica, bem como as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e social, visando assegurar a execução adequada do contrato e a proteção do interesse público. A ausência de qualquer dos requisitos de habilitação implicará em não conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e ensejará a inabilitação da LICITANTE.

8.6.2. Como requisito de **habilitação técnica**, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverá ser apresentada por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência no fornecimento do objeto da contratação ou similares, conforme a Lista de Classificação de Material da Prefeitura do Rio de Janeiro, que se encontra disponível em https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ , na aba Catálogos de Bens e Serviços.

8.6.2.1. Ressalta-se que a similaridade do item será avaliada rigorosamente, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, garantindo a plena aderência às exigências do edital e a legislação vigente, visando assegurar a qualificação técnica da LICITANTE.

8.6.2.2. Define-se como compatível com as quantidades da licitação a comprovação de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** da quantidade a ser licitada para o item, conforme Art. 67 - inciso VI - § 2º da Lei 14.133/2021, Art.37, inciso XXI da Constituição Federal. Tal exigência visa garantir que a LICITANTE possua qualificação adequada para o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 67, inciso VI, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações estabelecidas.

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

8.7. Para comprovação da **habilitação econômico-financeira**, imprescindível à ininterrupta prestação da futura contratação e considerando o interesse público subjacente, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.7.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, demonstrando a saúde financeira da empresa, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A licitação será realizada por item, sendo que cada item será avaliado de forma independente, ou seja, não haverá priorização de qualquer item em relação aos outros. Todos os itens terão o mesmo peso e importância durante o processo de julgamento das propostas, não havendo parcela de maior relevância.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 419.346,10 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), tendo sido obtido em sede de pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação ocorrerão conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
16.01.12.306.0315.2136	3.3.90.30.11	17	878

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa da LICITANTE em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

11.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

11.3.2. 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

11.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da A DETENTORA da ATA; e

11.3.4. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

11.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA da ATA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA da ATA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA da ATA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº l14.133/2021, no valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato.

12.2. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a SME, ainda, reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia, caso não venham a ser quitados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SME ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à SME, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na contagem de prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SME.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

13.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** deste Termo de Referência e as demais condições.

13.3. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4. Trata-se da contratação de aquisição de produtos, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que a futura contratação não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 54.683, de 19 de junho de 2024.

13.5. Declaramos que, ao objeto da futura aquisição, não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

13.6. A futura CONTRATADA deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55659, de 20 de janeiro de 2025 que "Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

INGRID MIRANDA DE ASSIS
Assistente II - E/ CTO/CAE
Mat.: 12/279.929-4

CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA
Coordenador I - E/CTO/CAE
Mat.: 11/302.169-8

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 412

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 249

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº___/_____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/_____

PT ____ - FONTE _____

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	Telefone:
N° do Banco	Agência	Conta Corrente

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ___/___ e/ou do TR seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ___/___/___, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ___/___ e/ou do TR.

LOTE	ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP20253442 9A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 413

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 250

						TOTAL
				TOTAL		

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição desta SME no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços no TR e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no TR;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução deste instrumento;

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 414

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 251

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do TR e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ___/___, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança pela SME.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 415

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 252

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [órgão ou entidade requisitante].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o TR e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ___/___.

Rio de Janeiro, ___de _____ de 2025.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 416

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 253

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 417

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 254

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado ou personalizado da licitante/fornecedor)

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail
N° do Banco	Agência	Conta Corrente

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **[Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data e sua apresentação)]**.

II – OBJETO: futura contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecer cilindros de P-13 (botijão de 13Kg) e P-45 (cilindro de 45kg) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo recarga sob demanda, adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	U/C	MARCA/ FABRICANTE	TIPO DE EMPRESA	QTD. [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C=A*B]
1	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel,	UN		ME/EPP	120		

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

		residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **1ªCRE.**						
2	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**	UN		ME/EPP	200		
3	6830.00.027-41	GÁS LIQUEFEITO DE	UN		GERAL	644		

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

		PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 45kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**						
4	6830.00.027-41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 45kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da	UN		ME/EPP	71		

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

		ABNT – para atender as unidades escolares da **2ªCRE.**						
5	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **4ªCRE.**	UN		ME/EPP	240		
6	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**,	UN		ME/EPP	180		

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 421

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 258

		acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **5ªCRE.**						
7	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **6ªCRE.**	UN		ME/EPP	120		
8	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP,	UN		ME/EPP	108		

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

		composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **7ªCRE.**						
9	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as	UN		ME/EPP	180		

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 423

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 260

		unidades escolares da **9ªCRE.**						
10	6830.00.026-60	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel, residencial, **pesando 13kg**, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT – para atender as unidades escolares da **11ªCRE.**	UN		ME/EPP	132		

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do TR/Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no TR/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as Ordens de Fornecimento de Materiais (OFMs), nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 –Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 425

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 262

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

ANEXO III – MODELO DE PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

1 – Modalidade de Licitação / Nº: xxxxxxxxxx

2 – Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3 – Objeto da Contratação: Trata-se de futura aquisição de café, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Órgão Central e das Coordenadorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME), através do processo SME-PRO-2025/22600, pertencente à classe 8955, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da Lei.

4 – Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(A) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – cilindros de P-13 (botijão de 13Kg) e P-45 (cilindro de 45kg) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo recarga sob demanda, adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

A.1 – A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade perti- nente e compatível com o objeto da licitação, por meio de **certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**.

A.2 – Considerar-se-á **pertinente com o objeto da licitação** os atestados que demonstra- rem **experiência anterior em fornecimento de objetos considerado compatíveis com o item** da licitação.

A.3 – Define-se **como compatível com as quantidades** da licitação a comprovação de **no mínimo 20% (vinte por cento)** da quantidade a ser licitada para cada item.

5 – Quadros referentes à análise dos documentos apresentados pela Empresa:

Quadro 1- Análise dos itens de cada documento apresentado

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 426

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 263

EMPRESA / INSTITUIÇÃO EMISSORA DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADO(S) NÃO COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO (POR NÃO SEREM COMPATÍVEIS, SUAS QUANTIDADES NÃO SERÃO CONSIDERADAS)	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADO(S) COMPATÍVEL(EIS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE(S) DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADOS COMPATÍVEL(EIS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO (UNIDADES)
QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS COMPROVADOS, CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO:			

Quadro 2 – Demonstrativo da conclusão (habilitação / inabilitação), a partir da análise dos documentos apresentados

ITEM A LICITAR	DESCRIÇÃO DO ITEM A LICITAR	QUANT. A LICITAR	% MÍNIMO EXIGIDO, PARA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO (UINDADES) (A)	QUANTITATIVO COMPROVADO PELA LICITANTE (B)	CONCLUSÃO Se (B) < (A) = inabilitada Se (B) >= (A) = habilitada
I					XXX	(HABILITADA ou INABILITADA)

6 – Conclusão da análise dos documentos: (possibilidades de resposta)

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

SMEPRO202522600V01

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 427

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 264

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica Operações
Coordenadoria de Alimentação Escolar

(Capacidade comprovada – HABILITADA)

Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **atende** aos critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação, em quantidades **compatíveis** com a exigida por esta Coordenadoria Técnica de Operações, de no mínimo de 15% (quinze por cento), da quantidade a ser licitada. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **HABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

(Capacidade comprovada parcialmente – INABILITADA)

Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **atende parcialmente** aos critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação, mas as quantidades **não são compatíveis** com a exigida por esta Coordenadoria Técnica de Operações, de no mínimo de 15% (quinze por cento), da quantidade a ser licitada para cada item. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **INABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

(Capacidade não comprovada – INABILITADA)

Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **não atende** os critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) não ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **INABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
Função do Responsável pela análise
Matrícula: xx/xxx.xxx-x

SMEPRO202522600V01

Assinado com senha por INGRID MIRANDA DE ASSIS - 08/07/2025 às 16:18:07 e CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA - 08/07/2025 às 16:18:22.
Documento Nº: 9862237.87939392-379 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9862237.87939392-379

SIGA

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EE8D-61B4-C900-EC0F.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 428

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EE8D-61B4-C900-EC0F ou vá até o site https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE8D-61B4-C900-EC0F

Hash do Documento

24BB79A071DFFBFC0FBD259F08F9DCEBAD60BDD95893FB67D3F6D76E017B4DE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2025 é(são) :

☑ Jorge Rechenioti (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 047.795.948-20 em 12/11/2025 15:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 15:41:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 191.39.143.144
Identificação: Por email: jorge.rechenioti@copaenergia.com.br
Hash Evidências:
BDFE89B7BE752D5E44182706D1BA583E4171BDC7F3974634A6441EB50FA76673

☑ Guilherme Zanella Maurina (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 003.570.470-52 em 12/11/2025 11:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 11:34:23 GMT-0300 (GMT-03:00)
Geolocation Latitude: -23.6229981 Longitude: -46.7014627 Accuracy: 16.969
IP 189.108.100.114
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
C7F86E65839DED826D8193F4264B99A6E381552155253CB136D22459AAA933BF

SMECAP202534429A

processo.rio
429
Secretaria Municipal de Educação / SME

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 430

ANEXO I-A

DO DECRETO 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SME
Matrícula: 70/323140-4

COPA ENERGIA S.A.
GUILHERME ZANELLA MAURINA

COPA ENERGIA S.A.
JORGE RECHENIOTI

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ECD6-4827-7D54-5785.

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 431

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ECD6-4827-7D54-5785 ou vá até o site https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECD6-4827-7D54-5785

Hash do Documento

8AE180B8C64792667D4F38BB1B899843D48373A2EEF63C6694D6CA96C501D2CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2025 é(são) :

☑ Jorge Rechenioti (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 047.795.948-20 em 12/11/2025 15:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 15:42:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 191.39.143.144
Identificação: Por email: jorge.rechenioti@copaenergia.com.br
Hash Evidências:
D4BA5D2310FFBD5F9D1CE47A1CBD8D0143CB8470928DF65D5DE94B0EA7E95244

☑ Guilherme Zanella Maurina (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 003.570.470-52 em 12/11/2025 11:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 11:34:28 GMT-0300 (GMT-03:00)
Geolocation Latitude: -23.6229981 Longitude: -46.7014627 Accuracy: 16.969
IP 189.108.100.114
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
D1C01BA0E851CD3619B73DA268A4433BCE12F5A5B40B99E140F63C5E501543B4

SMECAP202534429A

processo.rio
Secretaria Municipal de Educação / SME
432

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 433

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SME
Matrícula: 70/323140-4

COPA ENERGIA S.A.
GUILHERME ZANELLA MAURINA

COPA ENERGIA S.A.
JORGE RECHENIOTI

e Rechenioti e Guilherme Zanella Maurina.
rgia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1BEC-2B22-066D-AEC9.
SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

processo.rio
434
Secretaria Municipal de Educação / SME

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BEC-2B22-066D-AEC9 ou vá até o site https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BEC-2B22-066D-AEC9

Hash do Documento

971F51C1330D7D44EAACA0D0A460C1A8C61AB03CA8E93C8790D9ECE1CC88BE95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2025 é(são) :

☑ Jorge Rechenioti (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 047.795.948-20 em 12/11/2025 15:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 15:41:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 191.39.143.144
Identificação: Por email: jorge.rechenioti@copaenergia.com.br
Hash Evidências:
07D612BD3830D68E6A0C0885EBF493A431F9F8FE1C4F1FFE4FFDB9ABCECC66FD

☑ Guilherme Zanella Maurina (Signatário - COPA ENERGIA S.A) - 003.570.470-52 em 12/11/2025 11:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 12 2025 11:34:29 GMT-0300 (GMT-03:00)
Geolocation Latitude: -23.6229981 Longitude: -46.7014627 Accuracy: 16.969
IP 189.108.100.114
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
2ADB0439BBB317DC1B27CE5135F1E7C054AA4024EE57F4B42D697F830DA9EBF1

SMECAP20253442 9A

processo.rio
435
Secretaria Municipal de Educação / SME

SMECAP202534429A

Assinado com senha por PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR - ASSESSOR III / 52104 - 12/11/2025 às 17:18:40, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 12/11/2025 às 17:22:48 e LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES - GERENTE II / 52973 - 12/11/2025 às 17:33:54.
Documento Nº: 12898076-2773 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12898076-2773

SIGA